



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP
EDITAL COM INVERSÃO DE FASE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Objeto: Aquisição de materiais de informática, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

Valor Total da Contratação: R\$ 70.784,59

Recebimento das Propostas: Até 27/07/2026 às 09 horas (horário de Brasília)

Data da Sessão Pública: 27/07/2026 às 09h15 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: SIM

Acesso ao Sistema Eletrônico do Pregão: www.bllcompras.com

Justificativa para inversão de fases: A fase de habilitação antecederá à fase de lances e julgamento, conforme art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do Princípio da Eficiência.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Artur Yukio Takayama (Presidente), André Marcos de Abreu (1º Secretário) e Rogerio Aparecido Castilho (2º Secretário), todos residentes e domiciliados na Comarca de Suzano, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Unitário, **com inversão de fases**, destinado à aquisição de materiais de informática, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autorizado por meio do Ato da Mesa nº 015/2026, de 17/06/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com, no dia 27/07/2026, nos termos deste Edital.

1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pelo Pregoeiro, Sr. Rodrigo Yukio Igarashi, designado pela Portaria nº 075/2025 de 06/02/2025, ou por seu substituto.

1.5.1. O Pregoeiro em exercício será auxiliado pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 075/2025 de 06/02/2025.

1.5.2. As Portarias de designação mencionadas neste item são partes integrantes dos autos do processo do presente certame.



1.6. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo, na página oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: www.camarasuzano.sp.gov.br/certames e no sítio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar;
- b. ANEXO II: Termo de Referência;
- c. ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d. ANEXO IV: Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- e. ANEXO V: Modelo de Declaração de Cooperativa;
- f. ANEXO VI: Modelo de Declaração Unificada; e
- g. ANEXO VII: Modelo de Proposta.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de informática, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O valor **estimado** resultante deste certame será de R\$ 70.784,59 (setenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

2.4. O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº 02.17.17.01.031.7040.4051.3.3.90.30 – Materiais de consumo, do orçamento vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.



3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de sistema eletrônico, pelo site www.bllcompras.com, acessado através de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste instrumento.

3.3. Os interessados deverão efetuar o cadastro referido no item anterior dentro do prazo previsto no edital para apresentação das propostas, nos termos do art. 87 §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

3.4.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.com;

3.4.2. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido neste edital e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.4.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.7. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021; e



3.9.9. Pessoa jurídica em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.9.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, bem como a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. O envio de documentos é pré-disputa, ou seja, antes do início da fase de disputa/lances, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do edital, **não** pós disputa.

4.2.2. Os documentos **deverão estar em formato PDF** e não serão aceitos documentos compactados.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará declaração, anexando no sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar no sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no sistema eletrônico, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca/Fabricante (quando for o caso), sendo o licitante o próprio fabricante deverá identificar o produto como **“MARCA PRÓPRIA”, sob pena de desclassificação; e**

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bllcompras.com, com a realização prévia da fase de habilitação, em razão da inversão de fases adotada neste edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1.1. A proposta que se refere o subitem acima é a proposta cadastrada no sistema, conforme item 5.1.2.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e. Relação de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.11. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

6.11.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

6.11.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

6.11.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

6.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Suzano aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

6.12.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



6.13. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.20. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, no momento da habilitação.

6.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos, notadamente quanto à:

6.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e



6.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.23. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, consoante previsão no artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

6.26. Caso haja a necessidade de envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, será dado o prazo de 2 (duas) horas.

6.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26.2. Os documentos complementares que se trata no item 6.26. são aqueles necessários à confirmação de documentos exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.5. Cópia do documento de identificação com foto do Sócio Administrador, em se tratando de representante da empresa que assinará o contrato, anexar também documento de identificação com foto e procuração.



8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

c. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários;

d. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

h. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i. Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



8.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, consoante previsão no artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão Negativa de pedido de Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.1.1. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

10.2. Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a. Fornecimento de objeto da mesma natureza;
- b. A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c. Nome e cargo/função do signatário;
- d. Endereço completo do emitente; e
- e. Telefone e/ou e-mail.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Juntamente com os documentos referidos nos itens 7 a 10, deverão ser apresentadas para fins de habilitação a Declaração conforme modelo constante do ANEXO VI;

11.2. Para as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada a Declaração conforme modelo constante do ANEXO IV;



11.3. Para as licitantes organizadas em cooperativa, deverá ser apresentada a Declaração conforme modelo constante do ANEXO V;

11.4. As declarações previstas nos itens 11.1. a 11.3. deverão ser redigidas em papel timbrado do licitante, devidamente assinada digitalmente pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e constando o respectivo CNPJ da proponente, conforme item 6.11.3.

11.4.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



12.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.7.5. Após o reinício previsto no item *supra*, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.14.1. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



12.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.15.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

12.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 13.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 13.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



13.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, pelo prazo de 2 horas.

13.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o rito previsto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo prazo de 15 minutos, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>, ou na Câmara Municipal de Suzano, nos dias úteis, das 09h às 16h, sito à Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano/SP, caso em que estes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

14.11. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (D.O.E.L.), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>, e no sítio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), sendo de total responsabilidade do(s) licitante(s) o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. recusar-se a:

- a. celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;



15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1. a 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4. a 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1. a 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Suzano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4. a 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1. a 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Suzano.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a. preferencialmente através da plataforma BLL; ou
- b. por e-mail, por meio do endereço eletrônico cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br;

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Todas as informações coletadas neste certame serão usadas apenas para os fins especificados no procedimento licitatório e não serão usadas para outros fins sem o consentimento explícito do titular dos dados.

17.1.1. Vale ressaltar que esse tratamento de dados é realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), fundamentados para o cumprimento de obrigação legal da Câmara Municipal de Suzano, nos termos do artigo 7º, II da LGPD.

17.2. A Câmara Municipal de Suzano obriga-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, comprometendo-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, sem prejuízo das disposições legais, em especial, mas não se limitando, a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



17.3. A Câmara Municipal de Suzano designa seu Encarregado em Proteção de Dados, responsável por assegurar o cumprimento da LGPD, podendo o LICITANTE entrar em contato, caso queira, por meio do seguinte e-mail: protecaodedados@camarasuzano.sp.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.11. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzano, 02 de julho de 2026.

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente

Ver. André Marcos de Abreu
1º Secretário

Ver. ROGERIO APARECIDO CASTILHO
2º Secretário



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº. 37 / 2026)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO Nº.: 37 / 2026

CATEGORIA DO OBJETO: Material de Processamento de Dados

ÁREA REQUISITANTE: Almoxarifado / Departamento de Informática

RESPONSÁVEL ou EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Felipe Rodrigues Gomes Figueiro e Lucas Ferraz Nicolau

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades de impressão, reprografia de documentos, manutenção de estações de trabalho e apoio a interações em meio virtual, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, a operação contínua das atividades, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços dos departamentos e gabinetes Desta Casa.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

3.1. A previsão de contratação dos cartuchos para impressoras foi considerada no Plano de Contratações Anual 2026, de 19 de dezembro de 2025, sob código nº. 117, descrição: Material de Processamento de Dados, enquanto os demais itens representam despesas não consideradas neste mesmo Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos necessários

Cartuchos para Impressoras

4.1. Não serão aceitos cartuchos recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão, apenas cartuchos Originais HP de acordo com o fornecedor das impressoras (anexo);

4.2. Os equipamentos HP locados apresentaram incompatibilidade técnica com suprimentos compatíveis, gerando códigos de erro e interrupção operacional, razão pela qual se mostra necessária a aquisição de cartuchos originais HP para assegurar continuidade do serviço e compatibilidade plena com os equipamentos;

Todos os itens

4.3. Não serão aceitos materiais cujo invólucro esteja violado, tais como quaisquer não atendimentos à descrição detalhada dos materiais prevista em edital;



4.4. Sugere-se a adoção da Ata de Registro para melhor planejamento, haja vista que os equipamentos não pertencem a Câmara Municipal, logo não sendo renovado o contrato com o locador dos equipamentos evita-se que sobre excedentes não utilizados, e a Ata permite que só se peça o que será estritamente necessário;

4.5. A entrega deverá ser parcial de acordo com a demanda operacional.

Da natureza da contratação

4.6. A contratação objeto deste estudo não possui natureza continuada

4.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da contratação por meio de termo de contrato ou por outro instrumento hábil.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa das quantidades para a contratação é fundamentada na análise da demanda histórica de materiais semelhantes acrescidos de margem de segurança operacional.

5.2. Desta forma, obtém-se as quantidades estimadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
CARTUCHO DE TONER PRETO, CÓDIGO/REFERÊNCIA W9024MC ORIGINAL	90
CARTUCHO TONER PRETO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9150M ORIGINAL	4
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X PRETO PARA HP M479FDW	3
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X CIANO PARA HP M479FDW	2
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X AMARELO PARA HP M479FDW	2
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X MAGENTA PARA HP M479FDW	2
FONTE ATX 500W BIVOLT PARA COMPUTADOR	30
HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE) USB PARA COMPUTADOR	10
MOUSEPAD ANTIDERRAPANTE	30

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os itens em questão possuem contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades públicas, indicando que não se tratam de uma demanda exclusiva ou incomum para o mercado.

6.2. - Devido à simplicidade do item demandado, não será preciso realizar audiências ou consultas públicas para coletar contribuições do mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estudo de Preços:



ITEM	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CARTUCHO DE TONER PRETO, CÓDIGO/REFERÊNCIA W9024MC ORIGINAL	90	R\$ 984,00	R\$ 88.560,00
CARTUCHO TONER PRETO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9150M ORIGINAL	4	R\$ 1.299,98	R\$ 5.199,92
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X PRETO PARA HP M479FDW	3	R\$ 856,00	R\$ 2.568,00
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X CIANO PARA HP M479FDW	2	R\$ 856,00	R\$ 1.712,00
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X AMARELO PARA HP M479FDW	2	R\$ 856,00	R\$ 1.712,00
CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X MAGENTA PARA HP M479FDW	2	R\$ 856,00	R\$ 1.712,00
FONTE ATX 500W BIVOLT PARA COMPUTADOR	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE) USB PARA COMPUTADOR	10	R\$ 134,66	R\$ 1.346,60
MOUSEPAD ANTIDERRAPANTE	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00

7.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 111.930,52 (Cento e Onze Mil Novecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) obtido através de pesquisa em sítios eletrônicos contidos em Anexo e compras anteriores feitas por esta edilidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de Materiais de Processamento de Dados estima-se o abastecimento por 12 meses como um fluxo normal de processos padrão, eficiente e dinâmico;

8.2. A entrega será parcial de acordo com a demanda;

8.3. Caso identificar-se avarias e demais não cumprimentos ao descritivo dos materiais presentes em edital, o fornecedor deverá ser notificado e deverá realizar a troca em garantia sem custos adicionais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Uma vez que o número de Audiências Públicas e Sessões Solenes variam durante o exercício impactam na operacionalidade, logo, poderá não haver a necessidade de aquisição total dos itens ao longo da vigência da Ata.

9.2. Visando o princípio da economicidade, a entrega deverá ser parcial, sendo apenas solicitada quando houver necessidade de reposição por motivo de baixo nível de estoque.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantia de qualidade do produto e pleno funcionamento dos equipamentos aqui locados

10.2. Amparo total em caso de defeito e troca em garantia dos equipamentos aqui locados.

10.3. Evitar impactos nas atividades legislativas causadas por defeitos de impressão ou estações de trabalho inoperantes.

10.4. A disponibilização contínua dos insumos das impressoras para a realização ininterrupta das Atividades do Poder Legislativo.

10.5. Uma gestão administrativa mais econômica e eficiente, através da facilidade do abastecimento por via de Ata de Registro de Preço de acordo com a demanda.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A edilidade dispõe de funcionários para fiscalização e gestão contratual.

11.2. Previamente à celebração do contrato, será necessária a adoção das medidas administrativas para formalização da contratação e, posteriormente à celebração do contrato, entende-se conveniente que os responsáveis pelo acompanhamento contratual sejam instruídos sobre as cláusulas e obrigações pactuadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No âmbito desta Casa, não há contratação correlata e/ou interdependente.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Para a presente contratação não foi identificado nenhum impacto ambiental, uma vez que se destinam à coleta seletiva presente nesta casa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

14.1. A contratação em questão é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se da aquisição de um material imprescindível à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições legislativas, justificando-se pela própria natureza do serviço contratado.

Suzano, 05 de junho de 2026.



CÂMARA DE
SUZANO Sua voz
tem vez



FELIPE RODRIGUES GOMES FIGUEIRO
GESTOR DE ALMOXARIFADO
Matrícula: 280

LUCAS FERRAZ NICOLAU
ANALISTA DE T.I.
Matrícula: 287

*** **

Despacho: aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA
Presidente



ANEXO I
Análise de Riscos

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
1. Avarias	Média	Alto	Cartuchos quebrados, invólucros violados
2. Atrasos	Média	Alto	Podem gerar desabastecimento e interrupção das atividades em caso de morosidade na entrega
3. Marca Incorreta	Média	Alto	Divergência em relação ao edital, não funcionamento nas impressoras
4. Descrição Incorreta	Baixa	Alto	Divergência em relação ao edital, inviabilizando a utilidade do produto.

AÇÃO PREVENTIVA

DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL(IS)
RISCO 1	Conferência no ato da entrega	Felipe Rodrigues Gomes Figueiro
RISCO 2	Acompanhamento e cobrança de contato via e-mail	Felipe Rodrigues Gomes Figueiro
RISCO 3	Conferência no ato da entrega	Felipe Rodrigues Gomes Figueiro / Lucas Ferraz Nicolau
RISCO 4	Conferência no ato da entrega	Felipe Rodrigues Gomes Figueiro / Lucas Ferraz Nicolau

AÇÃO CONTINGENCIAL

DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL(IS)
RISCO 1	Formalizar e solicitar troca imediata do material em estado de avaria	Felipe Rodrigues Gomes Figueiro
RISCO 2	Acionar a Comissão de Responsabilização de Fornecedores para adotarem medidas administrativas	Felipe Rodrigues Gomes Figueiro / Lucas Ferraz Nicolau
RISCO 3	Formalizar e solicitar troca/correção e justificativa	Felipe Rodrigues Gomes Figueiro / Lucas Ferraz Nicolau
RISCO 4	Formalizar e solicitar troca/correção e justificativa	Felipe Rodrigues Gomes Figueiro / Lucas Ferraz Nicolau

Suzano, 27 de maio de 2026.

Elaboração:

FELIPE RODRIGUES GOMES FIGUEIRO
GESTOR DE ALMOXARIFADO
ALMOXARIFADO

LUCAS FERRAZ NICOLAU
ANALISTA DE T.I.
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº037/2026.)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratações futuras de materiais de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER PRETO, CÓDIGO/REFERÊNCIA W9024MC ORIGINAL a) Cor: Preto; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não reconicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO MONOCROMÁTICO HP MODELO E42540F; d) Capacidade de Rendimento: 11.500 páginas com 5% de área de cobertura e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	Unid.	90	R\$ 575,63	R\$ 51.806,70



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARTUCHO TONER PRETO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9150M ORIGINAL a) Cor: Preto; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não reconicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z; d) Capacidade de Rendimento: rendimento 29.000 páginas com 5% de área de cobertura e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	Unid.	4	R\$ 1.077,89	R\$ 4.311,56
3	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X PRETO PARA HP M479FDW a) Cor: Preto; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não reconicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	Unid.	3	R\$ 499,55	R\$ 1.498,65



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X CIANO PARA HP M479FDW a) Cor: Ciano; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não reconicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	Unid.	2	R\$ 530,16	R\$ 1.060,32
5	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X AMARELO PARA HP M479FDW a) Cor: Amarelo; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não reconicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	Unid.	2	R\$ 627,62	R\$ 1.255,24



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X MAGENTA PARA HP M479FDW a) Cor: Magenta; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não reconicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e) e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	Unid.	2	R\$ 617,11	R\$ 1.234,22
7	FONTE ATX 500W BIVOLT PARA COMPUTADOR a) Potência Nominal: 500 W ou mais; b) Tensão de Alimentação: 110 / 220 V; c) Modelo: ATX; d) Frequência Nominal: 60 Hz; e) Conectores: Deve possuir conector padrão para alimentação de computadores; f) Certificação: Deve possuir certificado 80 Plus White ou superior; g) Estrutura: Deve possuir encaixes para instalação dentro de gabinete padrão de computador; h) Proteção: Deve possuir os recursos de proteção OVP (proteção contra sobrecorrente), OPP (proteção contra sobrecarga de energia) e SCP (proteção contra curto-circuito).	617030	Unid.	30	R\$ 286,00	R\$ 8.580,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE) USB PARA COMPUTADOR a) Comprimento: Cabo de, no mínimo, 130 cm; b) Conectividade: USB 2.0 e 3.0; c) Características: Estéreo, Biauricular e Ergonômico; d) Estrutura: Deve possuir haste adaptável, permitindo uso em ambos os lados da cabeça. Deve possuir tiara ajustável. Deve possuir microfone de posicionamento flexível. Deve possuir fixador de cabo maleável, permitindo o movimento do cabo de modo que suas conexões não sejam danificadas ao ser flexionado; e) Instalação: Deve ser Plug and Play, não necessitando da instalação de driver adicional; f) Sistema Operacional: Deve ser compatível com Windows 10 / 11.	482185	Unid.	10	R\$ 80,12	R\$ 801,20
9	MOUSEPAD ANTIDERRAPANTE a) Cor: Preta; b) Formato: Quadrado; c) Características: Base Antiderrapante; d) Tamanho: Deve medir, aproximadamente, 230 x 190 mm de largura e comprimento, podendo variar para mais em até 50 mm, ou seja, 230 (até 280 mm) x 190 (até 240 mm).	444576	Unid.	30	R\$ 7,21	R\$ 216,30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº. 10.010, de 12 de janeiro de 2024.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no artigo 44 do Decreto Municipal nº. 10.010, de 12 de janeiro de 2024.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.4.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (Sete) dias, contados da Emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (Três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista – Suzano – CEP: 08675-225

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.8.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato as acompanhará e as registrará, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 10.010, de 2024, art. 7, parágrafo único).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato acompanhará as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de



fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual (Decreto Municipal nº 10.010, de 2024, art. 6, §1º, inciso I).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Diretoria de Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (Sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).



7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto municipal nº 10.010, de 12 de janeiro de 2024).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento



7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.17.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente mediante a aplicação, pelo contratante, do [índice a ser adotado] ou na forma da legislação aplicável.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED) ou por depósito em conta bancária, conforme dados fornecidos pelo contratado.

7.19.1. Alternativamente, o pagamento pode ser realizado por meio de boleto bancário, seguindo as normativas aplicáveis.

7.20. Desde que observado o prazo mínimo para a realização do pagamento que consta neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Suzano realizará o pagamento na data de vencimento da fatura, caso seja especificada em campo próprio da Fatura/Nota Fiscal.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a autorização para pagamento pelo Ordenador da Despesa.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil



e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados



pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 70.784,59 (setenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto municipal nº 10.010, de 12 de janeiro de 2024 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

Suzano – SP, 16 de junho de 2026.

FELIPE RODRIGUES GOMES FIGUEIRO
GESTOR DE ALMOXARIFADO
Matrícula: 280

LUCAS FERRAZ NICOLAU
ANALISTA DE T.I.
Matrícula: 287

PESQUISA DE PREÇOS realizada pela Diretoria de Compras



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, neste Município de Suzano – SP, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, o Ver. Artur Yukio Takayama, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade, RG, nº _____, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, CEP _____, nesta Comarca, Estado de São Paulo;

E, de outro lado, a:

Empresa: _____ (qualificação), neste ato, representada por seu responsável legal, o Senhor (qualificação), doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem REGISTRAR O PREÇO apurado no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de informática, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui o Anexo II do Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Aviso)
------	---------------	--	---	---------	--------------------------------------	-------------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.



2.2.1. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme prevê o § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 'b' somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2. 'a', aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e
- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

5.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata.

5.2.2. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

5.2.3. O índice de reajuste que deverá ser aplicado pelo Contratante, é o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, nos termos do artigo 28, §3º do Decreto nº 11.462/2023, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.2. (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023); ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 90, §6º da Lei 14133/2021.

8.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



8.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 4.13.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato ou emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

9.3. No caso de contrato, o fornecedor terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

9.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.



9.4. No caso de se tratar de Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

9.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.4.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

9.4.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

9.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes;

9.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10. LGPD



10.1. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger todos os dados pessoais fornecidos em razão da presente avença, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.2. Para fins do Presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, todas retiradas da Lei n.º 13.709 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme segue:

- a) Controlador: pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- b) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- c) Encarregado: é pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- d) Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- e) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Banco de Dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- h) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- i) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sensível é todo dado que diz respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos, ou dado biométrico.

10.3. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.4. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que a CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do presente Contrato, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.5. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade



distinta ao objeto deste contrato, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

10.6. A CONTRATADA não combinará dados pessoais da CONTRATANTE com dados de qualquer outra fonte, empresa, organização ou entidade, a menos que necessário para prestar os serviços objeto do presente contrato e sempre com a anuência prévia da CONTRATANTE.

10.7. A CONTRATADA não copiará ou reproduzirá os dados pessoais da CONTRATANTE, seja eletrônica ou fisicamente, para fins próprios ou para fins de qualquer prestador ou terceiro, bem como não poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais obtidos para cumprimento deste contrato.

10.8. A CONTRATADA se compromete a obter a manifestação de consentimento de todos os eventuais titulares de dados que, em virtude da presente contratação, necessitem de tratamento.

10.9. A CONTRATANTE, além realizar o tratamento de dados pessoais para a finalidade do objeto deste contrato, realizará também o tratamento de dados para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.10. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 24 (vinte quatro) horas, de qualquer Incidente de Segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.11.1. Entende-se por Incidente de Segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados por força da presente contratação, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.12. CONTRATADA limitará o acesso aos dados pessoais da CONTRATANTE apenas para os empregados ou agentes que necessitem acessá-los para executar suas funções e responsabilidades com relação aos serviços. Sob nenhuma circunstância alugará, venderá ou



divulgará os dados pessoais da CONTRATANTE, exceto se devida e formalmente autorizada, nos termos deste contrato;

10.13. A CONTRATADA concorda em indenizar, e isentar integralmente à CONTRATANTE, seus funcionários e agentes de todas e quaisquer perdas, danos, taxas e despesas oriundas de quaisquer reivindicações oriundas ou relacionadas, de qualquer modo, à perda, alteração ou uso indevido, por parte da CONTRATADA ou de seus operadores, dos dados pessoais da CONTRATANTE, ou ao acesso, compartilhamento, destruição ou divulgação não autorizados dos dados pessoais da CONTRATANTE.

10.14. Mediante notificação por escrito em um prazo de 1 (um) dia, à CONTRATANTE ou uma terceira pessoa indicada por ela, poderá auditar as instalações, redes, sistemas, procedimentos, tratamento e manutenção dos dados pessoais da CONTRATANTE, e a conformidade com este contrato, por parte da CONTRATADA.

10.14.1. A CONTRATANTE também estará autorizada a exercer tal direito de auditoria sempre que ocorrer um incidente de segurança dos dados.

10.14.2. A CONTRATADA prestará pleno apoio com tal auditoria, fornecendo acesso ao pessoal habilitado, instalações físicas, conforme aplicável, documentação, infraestrutura e qualquer software de aplicativo que trate informações confidenciais da CONTRATANTE e/ou dados pessoais da CONTRATANTE ou que, de outro modo, tenha acesso às redes e sistemas da CONTRATANTE.

10.14.3. A CONTRATANTE será responsável pelos custos e despesas de tal auditoria (ou pelas taxas e custos de um terceiro que realize a auditoria), a menos que tal auditoria revele violação significativa do contrato, caso no qual a CONTRATADA reembolsará ao CONTRATANTE por tais custos e despesas.

10.14.4. A CONTRATADA analisará e corrigirá prontamente todas as deficiências identificadas em tal auditoria;

10.15. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE se receber uma solicitação ou exigência de um órgão regulatório ou governamental com autoridade sobre a CONTRATADA ou a CONTRATANTE com relação ao tratamento de dados pessoais da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e cooperar integralmente com a CONTRATANTE com relação a tal investigação ou auditoria.

10.16. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se receber solicitação de um titular dos dados da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação à CONTRATANTE e prestar toda cooperação razoável necessária para atender à solicitação do titular dos dados da CONTRATANTE em conformidade com as leis aplicáveis.

11. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

11.1. As partes expressamente concordam que este instrumento contratual poderá ser assinado



digitalmente.

11.1.1. Na hipótese acima, por força da legislação vigente, fica desde já estabelecido que:

- I. Será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei;
- II. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas; e,
- III. Para todos os fins e efeitos, a data de assinatura desse documento será a data nele disposta.

11.2. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Suzano, [DATA].

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Ver. [XXXX]

Presidente

Representante legal do CONTRATADO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Ref.: Processo nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: _____

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ XX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, [DATA].

*** **



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Ref.: Processo nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE/ATA:

Pelo **ÓRGÃO**:

Nome:		Fone(s):	
Cargo/Função:			
CPF.:	RG.:	Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:			
E-mail institucional / pessoal:			

Assinatura: _____

Pela **DETENTORA**:

Nome:		Fone(s):	
Cargo/Função:			
CPF.:	RG.:	Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:			
E-mail institucional / pessoal:			

Assinatura: _____

Suzano, [DATA].

*** **



GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE/ATA:

Nome:	Fone(s):
Cargo/Função:	
CPF.:	RG.:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO/AJUSTE/ATA:

Nome:	CPF.:	
Cargo/Função: Encarregada de Copa e Cozinha		
RG.:	Nascimento:	Naturalidade:
End. Res.:		
Email instit.:	Email pess.	
Fone(s):		

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

Nome:	
Cargo/Função:	
Endereço:	
Fone(s):	Email pessoal:

Suzano, [DATA].

*** **



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Ref.: Processo nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

EMPRESA DETENTORA: _____

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ XX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, [DATA].

Ver. ARTUR YUKIO TAKAYAMA

Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

*** **



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

OU

☐ **Microempreendedor Individual**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

DECLARO ainda, que nos termos do artigo 4º § 2º da Lei 14.133/2021, não possuo contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., organizado em cooperativa, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome/Razão social), inscrita no **CNPJ** nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador do **CPF** nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1. SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** do Pregão Eletrônico mencionado;
- 2.** Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I, do art. 63º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos para habilitação** exigida neste Edital.
- 3.** Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que, **não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau** de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68**, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**;
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 5. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano**, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente** à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 6. Observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 7.** Nos termos do § 6º do art. 27 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, **encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10. Para fins de direito e sob as penas da lei, a **veracidade e fidelidade** de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado; e
11. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se **compromete a atender toda a legislação vigente** (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços;
12. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que **cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
13. Que os **dados pessoais aos quais detenham acesso** em razão de eventual contratação **serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual**, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF Nº:.....



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADA

(Em papel timbrado do licitante)

Ref.: Processo nº 037/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARTUCHO DE TONER PRETO, CÓDIGO/REFERÊNCIA W9024MC ORIGINAL a) Cor: Preto; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO MONOCROMÁTICO HP MODELO E42540F; d) Capacidade de Rendimento: 11.500 páginas com 5% de área de cobertura e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	90			



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	CARTUCHO TONER PRETO, REFERÊNCIA FABRICANTE W9150M ORIGINAL a) Cor: Preto; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso no EQTO COLORIDO A3 HP MODELO E78635Z; d) Capacidade de Rendimento: rendimento 29.000 páginas com 5% de área de cobertura e) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e f) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	4			
3	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X PRETO PARA HP M479FDW a) Cor: Preto; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	3			



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X CIANO PARA HP M479FDW a) Cor: Ciano; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	2			
5	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X AMARELO PARA HP M479FDW a) Cor: Amarelo; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	2			
6	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 414X MAGENTA PARA HP M479FDW a) Cor: Magenta; b) Tipo: Com componentes novos, não remanufaturados, não recondicionados ou recarregados; c) Compatibilidade: Produto Original para uso na HP Color Laser Jet Pro MFP M 479FDW; d) Validade: Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e e) Embalagem: A embalagem do material fornecido deve conter etiqueta com informações do fornecedor, prazo de validade, garantia do produto e data de fabricação.	N/D	2			



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	FONTE ATX 500W BIVOLT PARA COMPUTADOR a) Potência Nominal: 500 W ou mais; b) Tensão de Alimentação: 110 / 220 V; c) Modelo: ATX; d) Frequência Nominal: 60 Hz; e) Conectores: Deve possuir conector padrão para alimentação de computadores; f) Certificação: Deve possuir certificado 80 Plus White ou superior; g) Estrutura: Deve possuir encaixes para instalação dentro de gabinete padrão de computador; h) Proteção: Deve possuir os recursos de proteção OVP (proteção contra sobrecorrente), OPP (proteção contra sobrecarga de energia) e SCP (proteção contra curto-circuito).	617030	30			
8	HEADSET (FONE DE OUVIDO COM MICROFONE) USB PARA COMPUTADOR a) Comprimento: Cabo de, no mínimo, 130 cm; b) Conectividade: USB 2.0 e 3.0; c) Características: Estéreo, Biauricular e Ergonômico; d) Estrutura: Deve possuir haste adaptável, permitindo uso em ambos os lados da cabeça. Deve possuir tiara ajustável. Deve possuir microfone de posicionamento flexível. Deve possuir fixador de cabo maleável, permitindo o movimento do cabo de modo que suas conexões não sejam danificadas ao ser flexionado; e) Instalação: Deve ser Plug and Play, não necessitando da instalação de driver adicional; f) Sistema Operacional: Deve ser compatível com Windows 10 / 11.	482185	10			
9	MOUSEPAD ANTIDERRAPANTE a) Cor: Preta; b) Formato: Quadrado; c) Características: Base Antiderrapante; d) Tamanho: Deve medir, aproximadamente, 230 x 190 mm de largura e comprimento, podendo variar para mais em até 50 mm, ou seja, 230 (até 280 mm) x 190 (até 240 mm).	444576	30			

A empresa.....DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive



os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do material: Conforme Termo de Referência.

Duração da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

Estado civil:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

(Local)....., de..... de.....

Assinatura Digital do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

CPF nº:.....